



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-1122

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

## **LEI Nº 2.389, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.008.**

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:


Dispõe sobre: "**Institui o Dia Municipal da Imigração Japonesa no Brasil e dá outras providências**".

**Artigo 1º** - Fica instituído o Dia Municipal da Imigração Japonesa no Brasil, a ser celebrado todo dia 18 (dezoito) de Junho de cada ano, no município de Regente Feijó - Estado de São Paulo.

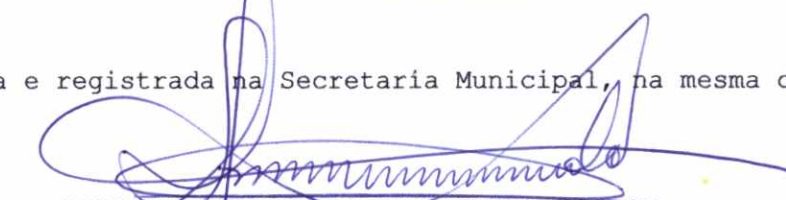
**Artigo 2º** - Fica a partir da promulgação da presente lei, referida data comemorativa fazendo parte integrante do calendário de datas comemorativas do município.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.

  
**SOLANGE APARECIDA MALACRICA BROCCA**  
Assessora de Planejamento Administrativo